

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Editais

LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

António Joaquim Pimentel, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, torna público que, nos termos do art.º 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os locais destinados a afixação de propaganda eleitoral são os seguintes:

Freguesia de Azinhoso – Regime Livre;

Freguesia de Bemposta – Regime Livre;

Freguesia de Bruçó – Regime Livre;

Freguesia de Brunhoso – Regime Livre;

Freguesia de Castelo Branco – Regime Livre;

Freguesia de Castro Vicente – Regime Livre;

Freguesia de Meirinhos – Regime Livre;

Freguesia de Paradela – Regime Livre;

Freguesia de Penas Roias – Regime Livre;

Freguesia de Peredo da Bemposta – Regime Livre;

Freguesia de Saldanha – Regime Livre;

Freguesia de São Martinho do Peso – Regime Livre;

Freguesia de Tó – Regime Livre;

Freguesia de Travanca – Regime Livre;

Freguesia de Urrós – Regime Livre;

Freguesia de Vale da Madre – Regime Livre;

Freguesia de Vila de Ala – Regime Livre;

União das Freguesias de Brunhozinho, Castanheira e Sanhoane – Regime Livre;

União das Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei – Regime Livre;

União das Freguesias de Remondes e Soutelo – Regime Livre;

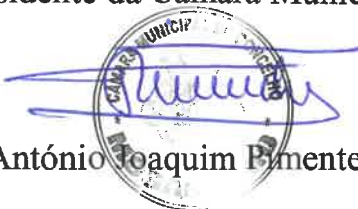
União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo – Regime Livre.

EXCEÇÕES (LOCAIS DE NÃO AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL)

- Todas as rotundas existentes na área do concelho;**
- Imóveis classificados.**

Mogadouro, 27 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara Municipal


(António Joaquim Pimentel)

NOTA: Este edital deve ser afixado até 30 dias antes da abertura da campanha eleitoral.